

VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)		
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	
	IX.b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	
X - Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito		
XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior		
XII – Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses		
XIII – Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária		

## ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao item 5 do Edital do concurso público do Tribunal de Justiça da Bahia, que desejo concorrer como minoria étnico-racial, pertencente ao povo \_\_\_\_\_ e resido em \_\_\_\_\_, localizado no município de \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação da minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a) \_\_\_\_\_

Assinatura da liderança (por extenso) \_\_\_\_\_

Assinatura da liderança (por extenso) \_\_\_\_\_

Assinatura da liderança (por extenso) \_\_\_\_\_

## ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 05/2026

Institui Grupo de Saneamento da Corregedoria das Comarcas do Interior para atuar na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto/BA, voltada à adoção de providências atinentes ao julgamento, prolação de decisões, despachos, realização de audiências, sessões de júri, atos ordinatórios e cumprimento de atos cartorários, até 02/02/2026.

A Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e a Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a premente necessidade de atender às recomendações exaradas nos Pedidos de Providências nº 0004960-86.2024.2.00.0000 da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Saneamento da Corregedoria das Comarcas do Interior para atuar na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto, voltado à adoção de providências atinentes ao julgamento, prolação de decisões, despachos, realização de audiências, sessões de júri, atos ordinatórios e cumprimento de atos cartorários, até 02/02/2026.

Art. 2º O Grupo de Saneamento será composto por duas equipes de trabalho:

- I – Equipe Estratégica, com foco na atividade de planejamento e monitoramento;
- II – Equipe Operacional, direcionado à efetiva execução dos atos judiciais;

Art. 3º Integram a Equipe Estratégica:

- I. Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, na qualidade de Corregedora das Comarcas do Interior;
- II. Juiz de Direito Icaro Almeida Matos, na qualidade de Juiz Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior, do Foro Judicial da 2ª Região;
- III. Juiz de Direito Paulo Ramalho Pessoa de Andrade Campos Neto, na qualidade de Coordenador-Geral do Grupo de Saneamento da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto;
- IV. Juiz de Direito Felipe Remonato, na qualidade de Coordenador do Estratégico do Grupo de Saneamento;
- V. Juiz de Direito Antônio Carlos do Espírito Santo Filho, na qualidade de Coordenador de Audiências
- VI. Servidora Isabela Burke Galrão Alves, na qualidade de Gerente de Projetos da Corregedoria das Comarcas do Interior;

Parágrafo único- Os Juízes de Direito integrantes do grupo estratégico poderão desempenhar atividade judicante no âmbito da unidade judiciária objeto do saneamento.

Art. 4º Compete à Equipe Estratégica:

- I - Definir as diretrizes e fluxos de trabalho;
- II - Realizar estudo do acervo da unidade a ser saneada;
- III - Monitorar o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º As Equipes Estratégica e Operacional se reunirão, ao menos, a cada 15 (quinze) dias, na sede do Tribunal de Justiça da Bahia, sala 312, Anexo I, para avaliação dos processos e resultados obtidos ao longo do Saneamento.

Art. 6º A Equipe Operacional terá a seguinte composição:

- I. Juiz de Direito Yago Daltro Ferraro Almeida, titular da Vara crime, júri e execuções penais da comarca de Entre Rios;
- II. Juiz de Direito Matheus Góes Santos, titular da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo da Comarca de Serrinha;
- III. Juíza de Direito Marina Lemos de Oliveira Ferrari, titular da 13ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
- IV. Juíza de Direito Isadora Balestra Marques, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Jequié;
- V. Juiz de Direito Fernando Antônio Sales Abreu, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Irecê;
- VI. Juiz de Direito César Augusto Carvalho de Figueiredo, titular da 15ª Vara de Substituições;
- VII. Juiz de Direito Cícero Dantas Bisneto, Titular da 3 Vara de Sucessões órfãos e interditos da Comarca de Salvador;
- VIII. Juiz de Direito Renan Souza Moreira, titular da Vara Criminal da comarca de Mucuri;
- IX. Juiz de Direito Igor Spock Silveira Santos, titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Teofilândia;
- X. Juiz de Direito Matheus Oliveira de Souza, titular da Vara crime, Júri e Execuções Penais da Comarca de Irecê;
- XI. Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Antônio de Jesus;
- XII. Juíza de Direito Mariana Mendes Pereira, titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de João Dourado;
- XIII. Juiz de Direito João Celso Peixoto Targino Filho, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Paulo Afonso;
- XIV. Juiz de Direito Jurandir Carvalho Gonçalves, titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Retirolândia;
- XV. Juiz de Direito George Barboza Cordeiro, titular da Vara Plena da Comarca de Ubaitaba;
- XVI. Juiz de Direito William Bossaneli Araújo, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teixeira de Freitas;
- XVII. Juiz de Direito Carlos Eduardo da Silva Limonge, titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira de Freitas;
- XVIII. Servidora Isabela Burke Galrão Alves,
- XIX. Servidora Mariana Alves Pinto de Paiva Neves,
- XX. Servidora Ariane Souza Basto;
- XXI. Servidora Larissa Machado dos Santos;
- XXII. Servidora Maiara Santos Teixeira

Art. 7º São atribuições da Equipe Operacional:

- I - Despachar, decidir ou sentenciar processos, observada preferencialmente a existência de prioridade legal, eventuais situações de urgência e as metas e diretrizes estipuladas pela Corregedoria Nacional de Justiça;
- II - Designar e realizar inspeções in loco, as audiências de conciliação, instrução e julgamento e sessões do Júri;
- III - Efetivar o cumprimento dos atos cartorários determinados, bem aqueles necessários ao impulsionamento ou arquivamento dos feitos;

IV – Realizar os atos de comunicação processual e constrição de bens;  
V - Elaborar e aperfeiçoar os modelos de documentos a serem utilizados, visando sua padronização no âmbito institucional;  
VI - Executar outras atribuições sugeridas pela Equipe Estratégica e que sejam imprescindíveis à efetivação dos resultados esperados;

Art. 8º São objetivos da Equipe Operacional:

- I – Zerar o quantitativo de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte dias);
- II – Cumprir o percentual de cumprimento das Metas e Indicadores do Conselho Nacional de Justiça;
- III – Na competência criminal, revisar todos os processos com réu preso, garantindo o seu regular andamento;

Art. 9º A atuação dos componentes do Grupo de Saneamento se dará de forma remota, com a utilização dos sistemas processuais do TJBA, e presencial, conforme deliberação da Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 10 Ficam suspensos o gozo de férias e licenças-prêmio dos magistrados integrantes dos grupos de trabalho, durante o período de atuação do Grupo de Saneamento, por imperiosa necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Incumbirá a cada magistrado protocolar o requerimento individual de alteração das datas previamente agendadas, instruído com o presente ato conjunto, no sistema SEI.

Art. 11 No curso do Saneamento a produtividade dos servidores será aferida por meio da análise do banco de dados do PJe, mediante o rastreio do CPF.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da instituição do Saneamento, o controle diário da jornada dos servidores da comarca de Formosa do Rio Preto será realizado, diariamente, pela Corregedoria das Comarcas do Interior;

§ 2º Identificando-se ausência de atividade ou produtividade inferior à definida pelo Coordenador-Geral do Grupo de Saneamento, será instaurado, de imediato, o correspondente procedimento apuratório disciplinar.

Art. 12 As providências de solicitação de veículos, materiais de insumo e formatação da ação ficarão sob a responsabilidade do Gabinete da Corregedoria das Comarcas do Interior, mediante interlocução com os respectivos órgãos da Presidência.

Art. 13 As diárias dos magistrados e dos servidores do grupo estratégico e operacional, designados para atuação presencial, serão custeados pela dotação orçamentária da Corregedoria das Comarcas do Interior, observadas as disposições normativas contidas no Decreto Judiciário nº 803/2019.

Art. 14 Concluídas as atividades, o Grupo de Saneamento será extinta, cabendo ao Coordenador apresentar relatório final à Corregedora das Comarcas do Interior.

Art. 15 Providências complementares, que não envolvam despesa de pessoal e designação de magistrados, poderão ser disciplinadas por ato da Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 16 Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/01/2026.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO  
Corregedora das Comarcas do Interior

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 228/2026 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS PERANTE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificações posteriores, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos autodeclarados negros, habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas e indicados na relação constante do Anexo Único deste Edital, a comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, conforme disposições do Edital nº 01/2023 e alterações. Os candidatos autodeclarados negros deverão observar atentamente as instruções a seguir acerca do procedimento de heteroidentificação:

1.1 Os demais candidatos constantes da lista específica de candidatos negros, aprovados no Concurso Público, que não figuraram na presente convocação, serão convocados oportunamente para comparecerem perante a Comissão de Heteroiden-